

Assembléia Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO N. 2.448, DE 8 DE MAIO DE 1973.

Autoriza o Poder Executivo a conceder uma pensão no valor de 3 (três) salários mínimos regionais, à D. BENEDITA DA SILVA FALCÃO, viúva do ex-Deputado João Marinho Falcão, para sua manutenção.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII do artigo 21, da Constituição do Estado, decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma pensão no valor de 3 (três) salários mínimos regionais, à D. Benedita da Silva Falcão, viúva do ex-Deputado João Marinho Falcão, para sua manutenção.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão à conta da Verba 09 Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral - 3.09.01.02.04 - Gabinete do Secretário - 5.1.0.0 - Subvenções para fins sociais e econômicos, do vigente orçamento, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 08 de maio de 1973.

Deputado VALDOMIRO GONÇALVES
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2 451, DE 23 DE MAIO DE 1973.

Referendo ao Decreto nº 1 404, de 28 de fevereiro de 1973, que mandou executar a ordem de pagamento n. 943, de 22 de maio de 1972, no valor de Cr\$ 2.125.000,00 (dois milhões cento e vinte e cinco mil cruzeiros), em favor da Universidade Estadual de Mato Grosso.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o item VII do artigo 21 da Constituição do Estado, decreta:

Artigo 1º — Fica referendado, para todos os efeitos legais, o decreto nº 1 404, de 28 de fevereiro de 1973, baixado pelo Executivo com gase no artigo 116, § 2º da Constituição do Estado e que mandou executar, ad referendum da Assembléia Legislativa, a Ordem de Pagamento nº 943, de 22 de maio de 1972, no valor de Cr\$ 2.125.000,00 (Dois Milhões Cento e Vinte e Cinco Mil Cruzeiros), em favor da Universidade Estadual de Mato Grosso.

Artigo 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Legislativo n. 2 434, de 2 de abril de 1973 e demais disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 23 de maio de 1973.

Deputado VALDOMIRO GONÇALVES - Presidente

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Es-

tado de Mato Grosso aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 10/73

Concede o título de Cidadão Mato-grossense ao General de Divisão REINALDO MELLO DE ALMEIDA, digníssimo Comandante da 9a. Região Militar.

Artigo 1º — É concedido ao Senhor General de Divisão REINALDO MELLO DE ALMEIDA, digníssimo Comandante da 9a. Região Militar, o título de Cidadão Mato-grossense.

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de maio de 1973.

Valdomiro Gonçalves - Presidente

Afro Stefanini - 1º Secretário

Londres Machado - 2º Secretário - ad-hoc.

EXATORIA ESPECIAL DA CAPITAL

INTIMAÇÃO

Pela presente, ficam intimados a comparecer na Exatoria Especial da Capital, no prazo de vinte (20) dias, os contribuintes abaixo relacionados, para tomarem ciência das decisões em 1a. Instância, proferidas nos processos dos mesmos:

- 01-Proc. nº 213F/72 - Duval de Assis
- 02- " " 18F/72 - Julita Carvalho Nascimento
- 03- " " 96F/71 - Francisco de Arruda
- 04- " " 688F/72 - Galdino Pereira de Souza
- 05- " " 111F/71 - Antonio Pereira de Oliveira
- 06- " " 696F/72 - Rufino de Carvalho
- 07- " " 2020/71 - Eunice Pedrosa de Magalhães
- 08- " " 661F/72 - Manoel de Arruda Gomes
- 09- " " 691F/72 - Nely Arantes do Carmo
- 10- " " 1065F/72 - Robertina dos Santos Silva
- 11- " " 171F/72 - Luiz José de Faria
- 12- " " 692F/72 - Galdino Pereira de Souza
- 13- " " 724F/72 - Aldim Zeferino de Paula

Exatoria Especial da Capital, em 23 de maio de 1973.
Antonio Tenuta - Exator Resp. p/Proc. Fiscal

EXATORIA ESPECIAL DA CAPITAL

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, ficam NOTIFICADAS as firmas abaixo relacionadas, para apresentarem defesa escrita do Auto de Infração lavrado, de acordo com o Artigo 11º parágrafo único da Lei 2.971 de 30-12-69, no prazo de 20 dias:

- | | | |
|---|----------|---------|
| 1 - Sebastião Benedito Borges de Albuquerque | Processo | 656/F |
| 2 - Sebastião Moreira Serra | " | 170/F |
| 3 - Bocalina Comercial Industrial Ltda Filial | " | 168/F |
| 4 - Sebastião Moreira Serra | " | 171/F |
| 5 - Manoel João de Barros | " | 1 046/F |
| 6 - Editora 4 de Janeiro Ltda. | " | 774/F |
| 7 - Valderico Pinheiro da Cunha | " | 1.058/F |
| 8 - Vitorio Rossi | " | 51/F |
| 9 - Super Mercado Serve Lar | " | 42/F |
| 10 - Oridir Paes Carvalho | " | 07/F |
| 11 - Aristóteles José da Silva | " | 991/F |
| 12 - Gráfica Nova Cuiabá Ltda. | " | 517/F |

Exatoria Especial da Capital em Cuiabá, 15 de Maio de 1973.

ANTONIO TENUTA

Exator responsável pelo serviço de processamento fiscal